

Re: Manifestação de não aceite - produtos divergentes



De Juridico Nutricional <juridico@nutricional.com.br>
Para Nicole <nicole@camarasaoroque.sp.gov.br>
Cópia Renato Alves Marques <renato@camarasaoroque.sp.gov.br>
Data 2024-01-25 12:51

Ciente.



Em qui., 25 de jan. de 2024 às 11:56, Nicole <nicole@camarasaoroque.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia.

No recebimento das cestas na data de 23/01/2024, e conferência por amostragem de 5 (cinco) cestas, conforme NF 584604, de 12/01/2024, consideram-se as divergências sanadas em **caráter excepcional**, conforme aceite de troca de marcas oficializado através do Ofício Câmara nº08/2024, **somente para o mês de janeiro/2024**. Se houver reclamações, a CONTRATADA deverá repor os produtos reclamados.

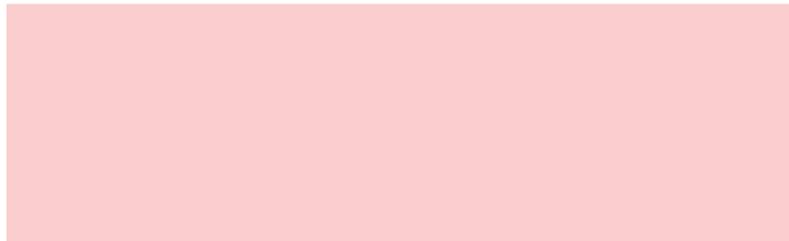
Ressalta-se que a CONTRATADA deve efetuar todas as correções necessárias para que as próximas entregas aconteçam conforme a proposta comercial.

Atenciosamente,
Nicole Heloá Feliciano Pereira.
Agente de Operações II - Gestora do Contrato.

Em 2024-01-25 09:08, Juridico Nutricional escreveu:

As cestas básicas estavam certas. Foi sanado as divergências?

Atenciosamente.



Em qua., 17 de jan. de 2024 às 17:18, Nicole <nicole@camarasaoroque.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde.

Segue em anexo manifestação do fiscal e gestora do contrato, do não aceite das cestas básicas devido divergências apontadas. Considerando que a empresa tem prazo para corrigir as falhas, fica estipulado o prazo de 7(sete) dias úteis para substituição dos itens e nova entrega das cestas.

Favor confirmar recebimento.
Atenciosamente,

Nicole Heloá Feliciano Pereira
Agente de Operações II - Gestora do Contrato